Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (0152) 83-2410 — FAX 83-3200 — CAIXA POSTAL N.º 07 — CEP 18.500-000

CGC(MF) 46 634 606/0001-80

LEI No 2.038, DE 26 DE MARCO DE 1.996

Dispöe sobre alteraçäo do artigo 2o, da Lei Municipal no 1.903, de 27 de abril de 1.993 e dá outras providências.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Municipio de Laranjal Paulista, Estado de Säo Paulo, usando das atribuiçöes de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1o - O artigo 2o, da Lei Municipal no 1.903, de 27 de abril de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redaçäo:

"ARTIGO 2o - Ficam criados dentro da Estrutura da Secretaria da Educaçäo - artigo 5o, da Lei Municipal no 1.740, de 27 de junho de 1.990, 30 (trinta) cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a serem preenchidos por concurso."

ARTIGO 2o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçäo.

ARTIGO 3o - Revogam-se as disposiçöes em contrário.

Prefeitura do Municipio de Laranjal Paulista, 26 de março de 1.996.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 26/março/1.996.=.=

Benjamin Sposito
Secretário de Expediente

Encadernada sob fls. 16, do Volume de Leis no 15..=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 260396.

José Thomé
Secretário Adjunto